



DIÁRIO OFICIAL

Estado do
Rio Grande
do Norte

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 62

NATAL, 11 DE DEZEMBRO DE 1995 - SEGUNDA-FEIRA

NÚMERO: 8.658

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.839 de 08 de dezembro de 1995

Dá denominação ao Ginásio Esportivo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19. Fica denominado Ginásio de Esporte Professor "MARCELO BARRETO DE CARVALHO", o Ginásio Esportivo localizado no alto da Candelária, bairro de Lagoa Nova, nesta Capital.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 08 de dezembro de 1995, 107º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
João Faustino Ferreira Neto

DECRETO Nº 12.836 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995

Cria a Medalha do Mérito Major José Osias da Silva e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 64, V, última parte e XIII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a "Medalha do Mérito Major José Osias da Silva", destinada a premiar membros da Polícia Militar do Rio Grande do Norte ou de outras Polícias Militares e das Forças Armadas e quaisquer cidadãos, em geral, que se distinguiram ou venham a distinguir-se por relevantes serviços prestados à Polícia Militar ou a outros órgãos do Estado, no campo da prevenção e combate a incêndios e à defesa civil.

Art. 2º. A medalha que trata este Decreto tem as seguintes características

I. **Descrição heráldica:** Escudo triangular, de bronze, representando o Triângulo-Fogo, configurado de uma mangueira de ângulos arredondados na base, e, no ângulo superior, entrelaçada em nó-direito; o vértice se completa com dois esguichos, interligados por uma argola. Ornando o vértice um listel, entrelaçante, detém a legenda: "VIDAS", "BENS", "SALVAR", baixo relevo.

Campo vazado, constituído de o símbolo do Corpo de Bombeiros Militar, sobreposto de um capacete do Corpo, dos ângulos da base, partem, envoltas em chammas, os cabos da machada em sautor, cujas lâminas se anexam à parte média do escudo, o archove possui como suporte o ponto médio da base do escudo.

II. **Passador e Barreta:** fita com listas verticais nas cores vermelhas/brancas/vermelhas.

III. **Dimensões:** O escudo é projetado tendo como área um triângulo de 3,0 cm de lado; espessura de 0,25 cm, largura da mangueira, 0,30 cm, listel com largura de 0,40 cm, espessura de 0,30 cm e letras de 0,20 cm; argola de 0,15 cm de diâmetro.

Art. 3º. A "Medalha do Mérito Major José Osias da Silva" é concedida pelo Governo do Estado, anualmente, no dia 02 de julho, em solenidade comemorativa ao dia do Bombeiro Militar.

§ 1º. Compete ao Comandante-Geral da Polícia Militar indicar ao Governador do Estado as pessoas a serem agraciadas.

§ 2º. As concessões são registradas em livro próprio, mantido pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Art. 4º. A outorga da "Medalha do Mérito Major José Osias da Silva" poderá ser revogada, a juízo do Governador do Estado, ouvido o Comandante Geral da Polícia Militar, se o agraciado praticar ato incompatível com a finalidade da comenda.

Art. 5º. Fica o Comandante Geral da Polícia Militar autorizado a baixar as instruções que se fizerem necessário a execução do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Potengi em Natal, 07 de dezembro de 1995, 107º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Sebastião Américo de Souza

DECRETO Nº 12.837 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995

Cria a Medalha do Mérito Profissional Cel PM Bento Manoel de Medeiros e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 64, V, última parte e XIII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a "Medalha do Mérito Profissional Cel PM Bento Manoel de Medeiros", destinada a premiar membros das Polícias Militares e Cíveis do Estado do Rio Grande do Norte, que se destacaram ou venham a se destacar entre os demais, de forma eficiente e eficaz no desempenho profissional dentro da atividade policial.

Art. 2º. A medalha de que trata este Decreto tem as seguintes características:

I. **Descrição heráldica:** Escudo pentagonal em esmalte lilás, representando os cinco sentidos, inscrito de uma estrela de cinco pontas, de esmalte branco, representando o fulgor do mérito profissional, carregada, no coração, de duas garruchas em sautor, de esmalte lilás, significando o amor a PMRN. O reverso do escudo carrega a inscrição: "MÉRITO PROFISSIONAL-CEL. PM BENTO MANOEL DE MEDEIROS"

II. **Fita:** Listas verticais nas cores lilás/branca/lilás.

III. **Barreta:** Fita com listas verticais nas cores lilás/branca/lilás.

IV. **Dimensões:** Espessura de 0,25 cm, largura da borda do pentágono, 0,30 cm, círculo do ângulo superior do pentágono, 0,15 cm de diâmetro. O pentágono é inscrito em uma circunferência de 3,00 de diâmetro.

Art. 3º. A "Medalha do Mérito Profissional Cel Bento Manoel de Medeiros" é concedida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, em solenidade militar, em qualquer data, quando se reconheça os méritos julgados de acordo com o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica o Comandante Geral da Polícia Militar autorizado a baixar as instruções que se fizerem necessário a execução do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Potengi em Natal, 07 de dezembro de 1995, 107º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Sebastião Américo de Souza

DECRETO Nº 12.838 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995

Cria o distintivo do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 64, V, última parte e XIII, da Constituição Estadual,